



CARTA CONVITE 02/2019

PROCESSO 12/2019 – EDITAL 10/2019

1 - PREÂMBULO

1.1. O Presidente do DAEP (Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis) torna público que se acha aberta a presente licitação de modalidade **CARTA CONVITE**, sob nº **02/2019**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei de Licitações 8666/93 e alterações posteriores e, ainda, pelas disposições estabelecidas neste Edital.

1.2. Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA) deverão ser entregues no Serviço de Compras do DAEP, sito na Avenida Adelino Peters nº 217, Jardim São Vicente, em Penápolis-SP, até as **13h30min do dia 25/03/2019**.

1.3. O início da abertura do envelope 01 (Documentação) ocorrerá às **14h00min do dia 25/03/2019**, no mesmo endereço citado acima, seguindo-se, após, a abertura do envelope 02 (Proposta), desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de todos os participantes, quanto à fase de habilitação, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.4. Para dirimir qualquer dúvida com relação a horário, será levado em conta o horário oficial de Brasília.

2 - DO OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa especializada para construção de um Ecoponto para recepção de entulhos no Bairro Sílvia Covas, no município de Penápolis/SP - conforme anexos, contendo: Memorial Descritivo, Projeto e Orçamento.

O valor global orçado é de no máximo: **R\$ 103.354,06 (cento e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos)**.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

3.1. Esta licitação está aberta a todos os concorrentes que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Carta Convite, convidadas ou não desde que satisfaçam as exigências fixadas neste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com o DAEP ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios;
- b) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, empresas estrangeiras, nem empresas sob processo ou com falência decretada;
- c) Empresas que incorrerem em outras vedações previstas em lei, sendo que a observância das vedações é de inteira responsabilidade da proponente que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis;

3.3. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. Não serão considerados os documentos e propostas enviados por fax ou e-mail.

4- DO CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

4.1. Os licitantes interessados deverão efetuar visita ao local da (s) obra (s), a fim de tomar conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta Carta Convite e para a instalação do canteiro de obras.

4.2. A visita técnica da Obra deverá ser agendada.

4.2.1. O agendamento será realizado a critério da Administração do DAEP. O licitante deverá entrar em contato através do fone: 18-3654-6103 (Carla) para agendamento da visita técnica, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, **somente nos dias úteis de segunda a sexta feiras**, no período de **13/03/2019 à 22/03/2019**.

4.2.2. Agendada a visita, o **Ponto de encontro será:** na sede do DAEP, situado na Av. Adelino Peters, nº 217, Jardim São Vicente, na cidade de Penápolis/SP, onde o Engenheiro Civil do DAEP, recepcionará o representante da empresa e o acompanhará para a visita aos locais onde as obras serão realizadas, bem como, fornecerá a pasta técnica contendo o material necessário para a boa elaboração da proposta.

4.2.3. Não será permitido participar da Visita Técnica, os interessados que comparecerem no Ponto de Encontro, após o horário pré-determinado para cada visitante, de acordo com o agendado.



4.3. Será emitido **Atestado de Comparecimento** à Visita Técnica pelo Engenheiro Civil do DAEP, **que deverá ser juntado ao envelope 01 – Documentos.**

4.4. A credencial do representante da empresa interessada, para participar da visita técnica, deverá ser preenchida (conforme modelo **Anexo II**), e deverá estar devidamente assinada por quem de direito (responsável legal da empresa ou procurador devidamente habilitado), devendo ser apresentada no início da visita, onde este documento ficará retido para juntada nos autos desta Carta Convite.

4.5. A Visita Técnica deverá ser realizada, preferencialmente, por responsável técnico inscrito no CREA ou CAU ou por profissional responsável a ser indicado pela própria licitante.

4.6. Em sendo o participante titular da empresa licitante, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

4.7. Para todos os efeitos considerar-se-á que a licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo da obra, dos serviços e fornecimentos, das condições hidrológicas e climáticas, que possam afetar sua execução e dos materiais necessários que serão utilizados durante a execução dos serviços.

5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A documentação e proposta deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes os quais serão entregues no Serviço de Compras do DAEP, no local, dia e horários determinados no preâmbulo deste Edital, em envelopes (preferencialmente timbrados) fechados e rubricados no fecho, contendo os dizeres:

<p>DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS CARTA CONVITE Nº 02/2019 <NOME DO PROPONENTE> ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p>

<p>DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS CARTA CONVITE Nº 02/2019 <NOME DO PROPONENTE> ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA</p>
--

5.2. O DAEP não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou, por outra forma, entregues em local diverso do previsto neste edital e que, por isso, não cheguem na data e no horário previstos no preâmbulo deste edital.

5.3. Os documentos apresentados não poderão conter emendas ou rasuras capazes de comprometer sua higidez, a juízo da Comissão de Licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO E CONTEUDO DO ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

6.1. No início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do responsável pela empresa, onde estejam expressos os poderes para participar de todos os atos do certame (Modelo de Carta de Credenciamento no *Anexo III*).

6.1.1. A Procuração ou a Carta de Credenciamento, a cópia do Contrato Social e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão ser apresentadas no início da sessão, **POR FORA** dos envelopes 1 e 2, quando o representante e/ou responsável legal pela empresa se fizer presente.

a) Na condição de procurador:

Instrumento público ou particular de procuração, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida, outorgando poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, impressa em papel timbrado da empresa. No momento da abertura do envelope 01 (Documentos de habilitação) o procurador apresentará um documento oficial com foto que, juntamente com a procuração e o contrato social (cópia autenticada por cartório competente) contido no envelope 01, possibilitará a efetivação do credenciamento como representante da proponente.

b) Na condição de sócio ou dirigente da sociedade:

No momento da abertura do envelope 01 (Documentos de habilitação) o sócio ou dirigente da sociedade apresentará um documento oficial com foto que, juntamente com o contrato social (cópia autenticada por cartório competente) contido no envelope 01, possibilitará a efetivação do credenciamento como representante da proponente.

6.1.2 Declaração de pleno conhecimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;

6.1.3 As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, **Anexo V**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa. **A declaração solicitada deverá vir acompanhada de documento comprobatório por órgão competente demonstrando que a empresa se enquadra como ME ou EPP, sendo aceito a Certidão Simplificada ou a Declaração de enquadramento.**

6.2. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar à comissão os envelopes 1 e 2, não sendo mais aceitas novas propostas.

6.3. Não será admitido o uso de aparelho celular durante a sessão para fins particulares.

6.4. A não apresentação dos documentos para credenciamento ou a sua incorreção não impedirão a participação da licitante no certame, porém, impossibilitará seu representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos, fazer observações ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

6.5. Será permitido apenas um representante a ser credenciado para cada licitante e será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.6. . Iniciada a sessão pública, não cabe desistência nem tampouco alteração de preço da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.7. No interior do **ENVELOPE Nº. 1 “DOCUMENTAÇÃO”**, deverá conter ainda, os documentos abaixo discriminados, necessários à habilitação, dentro de seus prazos de validade:

a)-Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais (INSS) ou documento equivalente que comprove a regularidade.

**** De acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, será também válida e aceita a certidão única relativa ao créditos tributários federais.**



- b)- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c)- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei; **OBSERVAÇÃO:** caso a empresa não tenha ou seja isento da inscrição estadual, apresentar declaração firmada pelo responsável legal da empresa.
- d)- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei
- e)- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- f)- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- g)- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- h)- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999, conforme **modelo do Anexo VI**;
- i)- Declaração do licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do trabalho, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos e que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança de trabalho, **conforme modelo anexo VII**;
- j)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes da Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011, podendo ser apresentada Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.
- k)- Cadastro da empresa e de seus responsáveis técnicos, emitidos pelo CREA em nome da Licitante, com validade na data da abertura da Licitação.
- l)- Comprovação da licitante na data da entrega da proposta possuir no seu quadro funcional profissional de nível superior, na área de engenharia civil, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA ou CAU), como responsável técnico detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

m) A licitante deverá comprovar vínculo com o profissional responsável através de apresentação de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço.

n) ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA LICITANTE : A comprovação Técnica Operacional da EMPRESA LICITANTE será feita mediante a apresentação de **Declaração, Certidão ou Atestado**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE**, comprovando que a empresa licitante ter aptidão para desenvolvimento de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

o) ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL: A Comprovação Técnico-Operacional do (s) **PROFISSIONAL** (s) será feita mediante a apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrada na entidade profissional competente e acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

p) Comprovação de um capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% do valor orçado.

q) Atestado de visita técnica emitido pelo DAEP.

6.8. As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da COMISSÃO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao DAEP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma dos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, c/c o art. 45, II, da Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações.

6.11. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o DAEP aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

6.12. As licitantes consideradas habilitadas responderão, na forma da lei, a qualquer tempo, pela veracidade das informações e documentos apresentados, assim como deverão atender a diligências solicitadas pelo DAEP.

6.13. Se todas as licitantes forem inabilitadas, o DAEP poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas que tenham determinado a inabilitação.

6.14. Aberto o envelope, nenhum documento poderá ser incluído ou substituído.

6.15. Da(s) sessão(ões) será lavrada ata circunstanciada a qual será assinada pelos membros da comissão de licitação e representantes legais das licitantes.

7 - DA PROPOSTA

7.1. Dentro do envelope nº 02 deverá conter a proposta comercial, redigida em português do Brasil, de forma clara e detalhada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada em seu final pelo representante legal do proponente e rubricada nas demais folhas, e deverá conter os seguintes elementos:

a)- Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal;

b)- Número desta Carta Convite e do Processo;

c)- Descrição do objeto da licitação, obedecidas as especificações constante neste edital;

d)- Preço: apresentar preço global para execução do objeto desta licitação, com apresentação de planilha orçamentária, com a descrição de todos os componentes da obra; em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes para fornecimento do objeto desta licitação, sendo que o mesmo deverá ser fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

e)- Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada do Relatório de Medição, que deverá ser vistada pelo Engenheiro Civil do DAEP e dos documentos citados no item 10.4.



** A proponente vencedora deverá informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

f)- A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, salvo se da proposta conter prazo maior, ocasião em que será considerado este;

g)- Apresentar **Declaração da aceitação plena e total** das condições desta Carta Convite e da Lei 8.666/93 e suas alterações. (*Anexo VIII*)

h)- **Prazo : Até 90 (noventa) DIAS CORRIDOS**, a contar da ordem de serviço a ser expedida pelo DAEP, podendo ser prorrogado, por uma única vez, desde que haja justificativa fundamentada e aceita pelo DAEP.

i) O licitante deverá informar dados pessoais (nome, cargo, RG e CPF), e-mail pessoal e institucional do responsável, que, caso seja o vencedor da licitação, assinará o contrato.

j) Assinatura do responsável;

7.2. O preço apresentado deverá ser fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato, mesmo ocorrendo aditivo de prazo do contrato.

7.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, despesas comerciais, frete, seguro, andaimes, bem como todos os custos referentes ao deslocamento e quaisquer despesas oriundas do mesmo (refeições, hospedagem, passagens, pedágios, quilometragem e hora-extra, entre outros), e ainda quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.4. Será considerado que a proposta foi elaborada com perfeito conhecimento das condições do local do serviço e dos termos deste edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES PARA A LICITANTE VENCEDORA

8.1. A empresa vencedora deverá assumir total responsabilidade técnica do serviço apresentando a cópia da A.R.T., do Profissional habilitado no CREA ou CAU, devidamente recolhida para assinatura do contrato.

8.2. A empresa vencedora deverá manter suas condições habilitatórias até o fim do contrato a ser firmado entre as partes.

8.3. A licitante vencedora deverá cumprir Normas Gerais de execução da obra e demais disposições contidas nos anexos deste Edital (Memorial Descritivo, Projetos Básicos e outras pertinentes).

8.4. Quando da contratação, se a licitante vencedora for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA ou CAU de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado de São Paulo.

8.5. Providenciar, quando necessário e às suas custas, habilitação e licenças para execução do referido contrato, bem como taxas de expedientes junto aos órgãos competentes, assim como a matrícula específica para a obra e a certidão de taxas de contribuição para acidente de trabalho.

8.6. Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre segurança, medicina do trabalho e engenharia de segurança do trabalho, conforme Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Previdência e Assistência Social, Conselho Federal e Regional de Engenharia e Agronomia e NRs atuais.

8.6.1. Deverá ser apresentada, em até 10 dias após assinatura do contrato a documentação abaixo relacionada para que seja liberada a Ordem de Serviço e seja autorizado o início do trabalho:

- Comunicação Prévia a Delegacia Regional do Trabalho;
- PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, quando constar de 20 ou mais trabalhadores;
- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – quando constar menos de 20 trabalhadores;
- Comprovante de entrega dos EPI's;
- Cópia do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional – de cada funcionário, constando “APTO” para a função que será exercida;

8.6.2. Durante a execução da obra:

- Os funcionários devem trabalhar uniformizados, para melhor identificação (NR 18 – item 37.3);
- Os funcionários devem utilizar os EPI's adequados e em bom estado de conservação para realização de cada atividade;
- Todos os equipamentos e maquinários devem estar em acordo com a NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos – e seus anexos;
- Manter a sinalização de segurança (NR 18 – item 27).

- 8.7.** Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, utilizando materiais de primeira qualidade.
- 8.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENAPOLIS, ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo de seus representantes, empregados e fornecedores na execução dos serviços contratados.
- 8.9.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução da obra, assim como os referentes aos acidentes de trabalho que venham ocorrer com seus empregados.
- 8.10.** Manter a contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros em decorrência da execução dos serviços.
- 8.11.** Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, máquinas e aparelhamento adequados à execução do objeto desta licitação.
- 8.12.** Colocar placas indicativas de obra, conforme a legislação pertinente e recomendações do contratante.
- 8.13.** Permitir o livre acesso ao local da obra dos profissionais indicados pelo DAEP para acompanhamento da obra.
- 8.14.** Providenciar a remoção de entulhos e de detritos acumulados no local da obra, durante a sua execução e até a sua finalização.
- 8.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo Contratual em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sendo ainda, responsável pelos danos causados diretamente à administração do contratante ou a terceiros.
- 8.16.** Executar diretamente a obra objeto desta licitação, vedada a subcontratação, salvo nos serviços que exijam comprovada especificação, com a aprovação do DAEP.
- 8.17.** Registrar no CREA ou CAU as ARTs (anotações de responsabilidade técnica) de execução, bem como pagamento de suas taxas.
- 8.18.** A contratada, no início dos trabalhos, deverá reunir-se com o Engenheiro Civil do DAEP, para esclarecer dúvidas sobre o objeto contratado.

8.19. A autoridade administrativa poderá, ou não, aprovar as soluções apresentadas, principalmente quanto a adequações, podendo solicitar alteração do serviço tantas vezes quanto forem necessárias para melhor adequação às necessidades da administração, sem ônus adicional ao contratante.

8.20. Cumprir os prazos estipulados nesta Carta Convite.

8.21. O objeto (materiais e serviços) deverá estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis prescritas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e legislação pertinente.

9- PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO E SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

9.1 – Contribuir para que, no local de trabalho e em toda a obra, sejam mantidos o respeito, higiene, ordem e segurança;

9.2 – Não permitir embriaguez, ingestão de bebidas alcoólicas ou utilização de qualquer substância tóxica no canteiro de obras;

9.3 – Proibir o porte de armas brancas ou de fogo.

10. DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O prazo para **execução e conclusão da obra é de 60 (sessenta) dias CORRIDOS**, a contar da ordem de serviço a ser expedida pelo DAEP, podendo ser prorrogado, por uma única vez, desde que haja justificativa fundamentada e aceita pelo DAEP.

10.2. O pagamento será efetuado mensalmente em 5 (cinco) dias úteis mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada do Relatório de Medição, que deverá ser vistada pelo Engenheiro Civil do DAEP e dos documentos citados no item 10.4

10.3. O atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará a adjudicatária às sanções previstas em Lei.

10.4. Por ocasião do encaminhamento da nota fiscal, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, a Contratada deverá **apresentar ao DAEP, os comprovantes de** recolhimento mensal do FGTS, por meio das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social - GFIP.

10.5. As comprovações relativas ao FGTS corresponderão **aos dois últimos recolhimentos efetuados**, na forma da lei, e poderão ser apresentadas por um dos seguintes meios:

- a) meio magnético, gerado pelo SEFIP (programa validado Sistema de Empresas de Recolhimento ao FGTS e informações à Previdência Social);
- b) cópia autenticada da GFIP pré-emitida, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- c) cópia autenticada da 2ª via do formulário impresso da GFIP. Deverá ser apresentada, ainda, cópia autenticada do comprovante de entrega da GFIP, contendo o carimbo CIEF - Cadastro de Inscrição de Entidades Financeiras, com os dados do receptor (nome, agência e data de entrega) e autenticação mecânica.

10.6. A não comprovação das exigências retro referidas assegura ao DAEP o direito de sustar o pagamento correspondente, independentemente de outras medidas legais que entender cabível.

10.7. Em cumprimento a Instrução Normativa RFB nº 1436/2013, o DAEP **reterá 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento)**, sobre os percentuais estabelecidos na forma da lei ou de acordo com regulamentação originária do INSS, mediante apresentação de Declaração de opção da sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias, feita pela contratada.

10.8. Em decorrência da retenção, o DAEP obriga-se a recolher ao INSS a importância retida, em nome da Contratada, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da Contratante e da Contratada, **até o dia vinte do mês seguinte ao da data da emissão da nota fiscal eletrônica, ou no primeiro dia útil subsequente, senão houver expediente bancário.**

10.9. Na oportunidade da emissão da nota fiscal a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de Retenção para a Previdência Social observadas as normas legais pertinentes.

10.10. A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança não mais permitirá que a Contratada venha efetuar a correspondente compensação junto ao INSS, devendo o DAEP proceder à retenção devida sobre o valor bruto do título de cobrança ou devolvê-la à Contratada.

10.11. O pagamento realizado pelo DAEP não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra.

10.12. A não aceitação da obra implicará na suspensão imediata do pagamento por parte o DAEP.

10.13. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada e em nome da mesma.

10.14 Por ocasião de cada pagamento à licitante vencedora do certame, o DAEP efetuará a retenção do importe relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, devido à Prefeitura Municipal de Penápolis, tomando-se por base os dispositivos constantes no Código Tributário Municipal.

10.15. O primeiro pagamento ficará condicionado à apresentação da Matrícula da Obra junto Ao INSS, onde deverá haver referência expressa ao número do Contrato a ser firmado, seu objeto, o número do Processo, com seus campos integralmente preenchidos.

10.16. O último pagamento ficará também condicionado à apresentação da Certidão Negativa de Débito alusiva ao objeto desta licitação e à formalização, por parte da Contratada, da baixa da matrícula junto ao INSS.

11- DOS PROCEDIMENTOS:

11.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitações, promoverá a reunião inicial do processo licitatório, conduzindo-a mediante os tramites e etapas estabelecidas nos subitens que seguem:

11.2. A Comissão de licitações, perante os proponentes que se fizerem presentes através de seus representantes legais ou procuradores regularmente constituídos, procederá à abertura dos envelopes referentes à documentação da fase habilitatória (envelope 1), conferindo-a com a exigida neste edital;

11.3. Em ato contínuo, a comissão procederá à abertura do Envelope 1 – Documentos, para habilitação ou não dos participantes, sendo todos os documentos, apreciados e rubricados pelos presentes.

11.4. Ocorrendo inabilitação de algum proponente, os envelopes “Propostas” serão mantidos fechados e serão rubricados externamente por todos os presentes.

11.5. Aos concorrentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, serão devolvidos fechados os envelopes nº 02 relativos à suas propostas.

11.6. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou se houver desistência expressa de interpô-los, ou finalmente, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os envelopes “Propostas” – Envelope 2, de cujo conteúdo tomarão ciência todos os presentes.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e será considerado o **menor preço global**. Em caso de empate far-se-á sorteio, conforme art. 45, Parágrafo 2 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

12.2 . Se houver empate ficto, previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

12.2.1 . Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.2.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **12.2.1** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.2.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação,

sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **12.2.1**.

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

b) Não havendo empate ficto e nem participação de Micro Empresa, em caso de empate far-se-á sorteio, conforme art. 45, Parágrafo 2 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

12.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não obedecerem às condições estabelecidas no edital.
- b) que não estiverem assinadas pelo representante legal e/ou pelo representante autorizado.
- c) Com preços acima dos praticados no mercado ou manifestamente inexeqüíveis.
- d) que contiverem documentos em envelopes trocados.

12.4. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a lei de licitações, levando-se em conta, o interesse do DAEP.

12.5. O resultado final desta Carta Convite, com a classificação das proponentes, será levado ao conhecimento dos interessados.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - Os recursos orçamentais para a execução dos serviços correrão por conta da dotação - **Ficha 12:** Classificação Funcional Programática: 4.4.90-51.99 - 17.512.0056.1.056.04.11000.

14 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

14.1. O contratado que for total ou parcialmente inadimplente, terá suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DAEP, por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a Lei 8666/93 e alterações posteriores art. 87 e seus incisos.

14.2. Se a contratada incorrer em atrasos na entrega do objeto descumprindo o estipulado no Contrato estará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor global contratual até o limite de 10% (dez por cento). Esse valor poderá ser deduzido do pagamento subsequente à ocorrência do fato, a exclusivo critério do DAEP.

§ 1º - Atingindo a multa, o patamar de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do Contrato, o DAEP poderá rescindir o Contrato, ficando a contratada obrigada ao pagamento total aplicado a título de multa moratória que poderá inclusive ultrapassar o patamar de 10% (dez por cento) até a data da rescisão. Rescindido o Contrato, a contratada, cumulativamente com a multa moratória, ficará obrigada ao pagamento da multa rescisória no valor de 20% (vinte por cento), calculado, sobre o valor remanescente do Contrato ou Instrumento equivalente por cumprir.

§ 2º - Deixando qualquer das partes de cumprir as condições estabelecidas neste Contrato e seus documentos anexos, poderá a parte prejudicada pelo inadimplemento, se o quiser considerar rescindido o mesmo, caso em que se aplicará à parte inadimplente as penalidades previstas.

§ 3º - Ocorrendo às hipóteses no "caput" e nos parágrafos anteriores desta cláusula, ao DAEP facultar-se-á o direito de continuar os serviços previstos, por sua conta, ou de terceiros, a seu inteiro juízo, independentemente de aviso ou notificação junto à contratada, sem prejuízo de quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais que possam ser promovidas em sua decorrência.

§ 4º - A parte que der motivo a rescisão deste Contrato por infração de qualquer de suas cláusulas, ou rescindi-lo imotivadamente, ficará sujeita ao pagamento da multa que fica estipulada em 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.

15 - GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, a ser depositada na Tesouraria do DAEP pelo licitante vencedor, caso a garantia seja em dinheiro, devendo ser prestada no ato da assinatura do contrato.

15.1.1. A não prestação da garantia no prazo constante do **subitem 16.1** importará na imediata desclassificação da licitante, deste processo licitatório, sem prejuízo das medidas legais que possam ser interpostas pelo DAEP.

15.1.2. A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o recebimento definitivo da obra.

15.2. A garantia poderá ser prestada em:

a) caução em dinheiro;

b) títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de

liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

c) seguro garantia;

d) fiança bancária.

15.3.1. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

15.4. Poderá o DAEP descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela Contratada.

15.5. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o Recebimento Definitivo da obra sem correção.

15.5.1. A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

16 - DO CONTRATO:

16.1. A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da homologação.

16.2. No ato da assinatura do contrato, em se tratando de adjudicatária estabelecida fora do Estado de São Paulo, deverá apresentar o Registro no Conselho Nacional de Engenharia e Agronomia - atualizado, com o visto do CREA ou CAU -SP.

16.3. O descumprimento de quaisquer das exigências contidas no edital, implicará na não assinatura do contrato, sujeitando a licitante às sanções previstas em Lei.

16.4. A empresa vencedora deverá assumir total responsabilidade técnica do serviço, apresentando a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida para assinatura do contrato.

17 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

17.1. Dos atos relativos a presente licitação caberá os recursos previstos no art. 109 da lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos prazos e condições fixados pelo mesmo e processados conforme ali descrito.

17.2. Da interposição de recurso terão ciência as demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O DAEP poderá, em qualquer fase do processo, revogar ou alterar a presente licitação ou o contrato dela decorrente, no todo ou em parte, por motivo de relevante interesse público, mediante justificativa fundamentada, assim como deverá declarar, de ofício ou por provocação de terceiros, sua nulidade, se constatada a existência de ilegalidade, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Como a licitação não constitui compromisso de contratação cabe ao DAEP o direito de revogá-la ou anulá-la, no todo ou em parte, sem que caiba aos proponentes direito algum a indenização.

18.2. Além das disposições expressas neste edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

18.3. O ato de entrega da proposta pressupõe o prévio conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo nenhum proponente alegar o desconhecimento para justificar seu descumprimento.

18.4. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.5. Os casos omissos serão examinados e decididos por este Departamento com base em nas formas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

18.6. É vedada a apresentação de mais de uma proposta, pelo mesmo interessado, sob pena de sua desclassificação.

18.7. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

18.8. Para dirimir quaisquer dúvidas com relação à execução deste contrato fica eleito o Fórum da Comarca de Penápolis excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.9. Se no dia para recebimento e a abertura das propostas não houver expediente, ficam os trabalhos transferidos para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

19. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

19.1. Este edital será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos na sede do DAEP e no site do DAEP (www.daep.com.br).

19.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Serviço de Compras do DAEP, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

20. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

20.1 - Fazem parte integrante e indissolúvel deste instrumento os seguintes anexos:

- I** – Minuta do Contrato
- II** - Modelo – Credenciamento de Visita Técnica
- III** – Modelo – Credenciamento
- IV** – Modelo – Declaração de pleno conhecimento aos requisitos de habilitação
- V** – Modelo - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- VI** – Modelo - Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação
- VII** – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho
- VIII** – Declaração de cumprimento e aceitação das condições do Edital
- IX** – Memorial Descritivo
- X** - Planilha Orçamentária
- XI** – Projeto Abrigo de Recicláveis
- XII** - Detalhes muro
- XIII** – Guarita
- XIV** – Planta Baixa

Penápolis, 12 de março de 2.019.

Edson Bilche Giroto
Presidente do DAEP



ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

Carta Convite 02/2019

CONTRATO N° ____/2018

Os signatários do presente instrumento, de um lado:

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS, CNPJ n.º 49.576.614/0001-05, estabelecido na Avenida Adelino Peters n.º 217, na cidade de Penápolis-SP, neste ato representado porportadora do RG n.º..... CPF n.º , residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada CONTRATANTE, e de outro

....., CNPJ n.º, Inscrição Estadual, estabelecida na n.º, bairro, na cidade de-....., CEP-....., representada por seu sócio o Sr., RG n.º, CPF n.º, neste ato denominado CONTRATADO,

Tem entre si justo e acertado o que segue:

1 - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para construção de um Ecoponto para recepção de entulhos no Bairro Sílvia Covas, no município de Penápolis/SP - conforme Memorial Descritivo e Projeto que são partes integrantes deste contrato.

2. DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O prazo para **execução e conclusão da obra é de até 90 (noventa) dias CORRIDOS**, a contar da ordem de serviço a ser expedida pelo DAEP, podendo ser prorrogado, por uma única vez, desde que haja justificativa fundamentada e aceita pelo DAEP.

2.2. O pagamento será efetuado mensalmente em 5 (cinco) dias úteis mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada do Relatório de Medição, que deverá ser vistada pelo Engenheiro Civil do DAEP e dos documentos citados no item 2.4

2.3. O atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará a adjudicatária às sanções previstas em Lei.

2.4. Por ocasião do encaminhamento da nota fiscal, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, a Contratada deverá **apresentar ao DAEP, os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS**, por meio das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social - GFIP.

2.5. As comprovações relativas ao FGTS corresponderão **aos dois últimos recolhimentos efetuados**, na forma da lei, e poderão ser apresentadas por um dos seguintes meios:

a) meio magnético, gerado pelo SEFIP (programa validado Sistema de Empresas de Recolhimento ao FGTS e informações à Previdência Social);

b) cópia autenticada da GFIP pré-emitida, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

c) cópia autenticada da 2ª via do formulário impresso da GFIP. Deverá ser apresentada, ainda, cópia autenticada do comprovante de entrega da GFIP, contendo o carimbo CIEF - Cadastro de Inscrição de Entidades Financeiras, com os dados do receptor (nome, agência e data de entrega) e autenticação mecânica.

2.6. A não comprovação das exigências retro referidas assegura ao DAEP o direito de sustar o pagamento correspondente, independentemente de outras medidas legais que entender cabível.

2.7. Em cumprimento a Instrução Normativa RFB nº 1436/2013, o DAEP **reterá 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento)**, sobre os percentuais estabelecidos na forma da lei ou de acordo com regulamentação originária do INSS, mediante apresentação de Declaração de opção da sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias, feita pela contratada.

2.8. Em decorrência da retenção, o DAEP obriga-se a recolher ao INSS a importância retida, em nome da Contratada, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da Contratante e da Contratada, **até o dia vinte do mês seguinte ao da data da emissão da nota fiscal eletrônica, ou no primeiro dia útil subsequente, senão houver expediente bancário.**

2.9. Na oportunidade da emissão da nota fiscal a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de Retenção para a Previdência Social observadas as normas legais pertinentes.

2.10. A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança não mais permitirá que a Contratada venha efetuar a correspondente compensação junto ao INSS, devendo o DAEP proceder à retenção devida sobre o valor bruto do título de cobrança ou devolvê-la à Contratada.

2.11. O pagamento realizado pelo DAEP não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra.

2.12. A não aceitação da obra implicará na suspensão imediata do pagamento por parte o DAEP.

2.13. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada e em nome da mesma.

2.14 Por ocasião de cada pagamento à licitante vencedora do certame, o DAEP efetuará a retenção do importe relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, devido à Prefeitura Municipal de Penápolis, tomando-se por base os dispositivos constantes no Código Tributário Municipal.

2.15. O primeiro pagamento ficará condicionado à apresentação da Matrícula da Obra junto Ao INSS, onde deverá haver referência expressa ao número do Contrato a ser firmado, seu objeto, o número do Processo, com seus campos integralmente preenchidos.

2.16. O último pagamento ficará também condicionado à apresentação da Certidão Negativa de Débito alusiva ao objeto desta licitação e à formalização, por parte da Contratada, da baixa da matrícula junto ao INSS.

3 - GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, a ser depositada na Tesouraria do DAEP pelo licitante vencedor, caso a garantia seja em dinheiro, devendo ser prestada no ato da assinatura do contrato.

3.1.1. A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o recebimento definitivo da obra.

3.2. A garantia poderá ser prestada em:

- a) caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- c) seguro garantia;
- d) fiança bancária.

3.3 . Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

3.4. Poderá o DAEP descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela Contratada.

3.5. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o Recebimento Definitivo da obra sem correção.

3.5.1. A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente em 5 (cinco) dias úteis mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada do Relatório de Medição, que deverá ser visto pelo Engenheiro Civil do DAEP e dos documentos citados no item 2.4.

4.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, na conta corrente da contratada.

5 – DOS PREÇOS

5.1 - A contratada obriga-se a executar os serviços, pelo preço global de R\$ (.....), constante da sua proposta, da **Carta Convite nº 02/2019**, que se refere as características deste Contrato e seus anexos, os demais materiais conforme descrito abaixo:

5.2. O preço apresentado deverá ser fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato.

5.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, despesas comerciais, frete, seguro, migração, implantação, customização, bem como todos os custos referentes ao deslocamento e quaisquer despesas oriundas do mesmo (refeições, hospedagem, passagens, pedágios, quilometragem e hora-extra, entre outros), e ainda quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

6. DAS OBRIGAÇÕES PARA A LICITANTE VENCEDORA:

8.6.1. Deverá ser apresentada, em até 10 dias após assinatura do contrato a documentação abaixo relacionada para que seja liberada a Ordem de Serviço e seja autorizado o início do trabalho:

- Comunicação Prévia a Delegacia Regional do Trabalho;
- PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, quando constar de 20 ou mais trabalhadores;
- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – quando constar menos de 20 trabalhadores;
- Comprovante de entrega dos EPI's;
- Cópia do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional – de cada funcionário, constando “APTO” para a função que será exercida;

8.6.2. Durante a execução da obra:

- Os funcionários devem trabalhar uniformizados, para melhor identificação (NR 18 – item 37.3);
- Os funcionários devem utilizar os EPI's adequados e em bom estado de conservação para realização de cada atividade;
- Todos os equipamentos e maquinários devem estar em acordo com a NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos – e seus anexos;
- Manter a sinalização de segurança (NR 18 – item 27).

6.3 Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, utilizando materiais de primeira qualidade.

- 6.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENAPOLIS, ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo de seus representantes, empregados e fornecedores na execução dos serviços contratados.
- 6.5.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução da obra, assim como os referentes aos acidentes de trabalho que venham ocorrer com seus empregados.
- 6.6.** Manter a contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros em decorrência da execução dos serviços.
- 6.7.** Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, máquinas e aparelhamento adequados à execução do objeto desta licitação.
- 6.8.** Colocar placas indicativas de obra, conforme a legislação pertinente e recomendações do contratante.
- 6.9.** Permitir o livre acesso ao local da obra dos profissionais indicados pelo DAEP para acompanhamento da obra.
- 6.10.** Providenciar a remoção de entulhos e de detritos acumulados no local da obra, durante a sua execução e até a sua finalização.
- 6.11.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo Contratual em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sendo ainda, responsável pelos danos causados diretamente à administração do contratante ou a terceiros.
- 6.12.** Executar diretamente a obra objeto desta licitação, vedada a subcontratação, salvo nos serviços que exijam comprovada especificação, com a aprovação do DAEP.
- 6.13.** Registrar no CREA ou CAU as ARTs (anotações de responsabilidade técnica) de execução, projetos e fiscalização, bem como pagamento de suas taxas.
- 6.14.** A contratada, no início dos trabalhos, deverá reunir-se com o Engenheiro Civil do DAEP, para esclarecer dúvidas sobre o objeto contratado.
- 6.15.** A autoridade administrativa poderá, ou não, aprovar as soluções apresentadas, principalmente quanto a adequações, podendo solicitar alteração do serviço tantas

vezes quanto forem necessárias para melhor adequação às necessidades da administração, sem ônus adicional ao contratante.

6.16. Cumprir os prazos estipulados nesta Carta Convite.

6.17. Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre segurança, medicina do trabalho e engenharia de segurança do trabalho, conforme Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Previdência e Assistência Social, Conselho Federal e Regional de Engenharia e Agronomia e NBRs atuais.

6.18 O objeto (materiais e serviços) deverão estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis prescritas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e legislação pertinente.

7- PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO E SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

7.1 . Contribuir para que, no local de trabalho e em toda a obra, sejam mantidos o respeito, higiene, ordem e segurança;

7.2 – Não permitir embriaguez, ingestão de bebidas alcoólicas ou utilização de qualquer substância tóxica no canteiro de obras;

7.3 – Proibir o porte de armas brancas ou de fogo.

8- FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por meio do engenheiro Civil do DAEP, o Sr. Daniel Vitor Sousa Souto, designado pela CONTRATANTE através da Ordem de Serviço nº 05/2017, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

8.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução da prestação dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

8.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da CONTRATANTE, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação a prestação de serviços, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

8.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

8.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

9 - DO CONTRATO:

9.1. A contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da homologação.

10 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

10.1. O contratado que for total ou parcialmente inadimplente, terá suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DAEP, por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a Lei 8666/93 e alterações posteriores art. 87 e seus incisos.

10.2. O descumprimento pela contratada da parte da proposta que lhe for adjudicada acarretará as sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8666/93.

10.3. Se a contratada incorrer em atrasos na entrega do objeto descumprindo o estipulado no Contrato estará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor global contratual até o limite de 10% (dez por cento). Esse valor poderá ser deduzido do pagamento subsequente à ocorrência do fato, a exclusivo critério do DAEP.

§ 1º - Atingindo a multa, o patamar de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do Contrato, o DAEP poderá rescindir o Contrato, ficando a contratada obrigada ao pagamento total aplicado a título de multa moratória que poderá inclusive ultrapassar o patamar de 10% (dez por cento) até a data da rescisão. Rescindido o Contrato, a contratada, cumulativamente com a multa moratória, ficará obrigada ao pagamento da multa rescisória no valor de 20% (vinte

por cento), calculado, sobre o valor remanescente do Contrato ou Instrumento equivalente por cumprir.

§ 2º - Deixando qualquer das partes de cumprir as condições estabelecidas neste Contrato e seus documentos anexos, poderá a parte prejudicada pelo inadimplemento, se o quiser considerar rescindido o mesmo, caso em que se aplicará à parte inadimplente as penalidades previstas.

§ 3º - Ocorrendo às hipóteses no "caput" e nos parágrafos anteriores desta cláusula, ao DAEP facultar-se-á o direito de continuar os serviços previstos, por sua conta, ou de terceiros, a seu inteiro juízo, independentemente de aviso ou notificação junto à contratada, sem prejuízo de quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais que possam ser promovidas em sua decorrência.

§ 4º - A parte que der motivo a rescisão deste Contrato por infração de qualquer de suas cláusulas, ou rescindi-lo imotivadamente, ficará sujeita ao pagamento da multa que fica estipulada em 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.

11 - RECURSOS PARA AS DESPESAS

11.1. Os recursos orçamentais para a execução dos serviços correrão por conta da dotação – Ficha 12, **Classificação Funcional Programática: 4.4.90-51.99 - 17.512.0056.1.056.04.11000.**

12 - DA RESCISÃO

12.1. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no Artigo 78, inciso I a XII da lei 8666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A contratante se compromete a publicar o resumo do presente instrumento, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 61 da Lei n.º 8666/93.

14 - DO FORO

14.1. O Foro do presente contrato será o da Comarca de Penápolis, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.



15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as normas contidas na Lei 8666/93 e alterações posteriores.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Penápolis, de de 2.019

Edson Bilche Giroto
Presidente do DAEP

TESTEMUNHAS:

Nome:-
RG:

Nome:-



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL PARA VISITA AO LOCAL DA OBRA

A (nome da pessoa jurídica)...., CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela, devidamente inscrito no CREA ou CAU /....., sob o n.º, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na visita técnica da CARTA CONVITE nº 02/2019.

....., de de 2019

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO III

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis (DAEP)
Av. Adelino Peters, 217 - Penápolis-SP

Ref. Carta Convite nº 02/2019

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado(a) o(a) Senhor(a) _____ *nome completo* _____ ,
(*qualificação e endereço residencial completo*), portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____, expedida em ___/___/___ pelo órgão _____, e do CPF nº
_____, para representar o Sr.(a) (*nome, endereço e CPF*) na licitação **Carta
Convite nº 02/2019** do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de
Penápolis-SP, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive
prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar
atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

_____ *cidade* _____, ___ de _____ de 2019.

Nome completo do emitente
Nº da carteira de Identidade e Órgão Emissor

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa e conter o reconhecimento de firma do responsável



ANEXO IV

(M O D E L O)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Eu, _____ *nome completo* _____, RG nº: _____ e CPF
nº _____, representante legal da empresa _____,
CNPJ nº _____,

DECLARO que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação
para a **Carta Convite nº 02/2019** do Departamento Autônomo de Água e Esgoto
de Penápolis-SP.

_____ *cidade* _____ de _____ de 2019.

(assinatura)

- *Nome do representante legal da empresa proponente*
- *RG:*

Observação: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e
LEVADO EM MÃOS pelo representante da empresa.



ANEXO V

(MODELO - a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, _____ *nome completo* _____, RG nº: _____ e CPF nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, interessada em participar da licitação **Carta Convite nº 02/2019**, do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis-SP, DECLARO, sob as penalidades da Lei, que a referida empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos, não se enquadrando em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º, da mesma lei.

_____ *cidade* _____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura)

- *Nome do representante legal da empresa proponente*

- RG:

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e entregue FORA DOS ENVELOPES 1 E 2.



ANEXO VI

(M O D E L O)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Eu, _____ *nome completo* _____, RG nº: _____ e CPF nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, interessada em participar da **Carta Convite nº 02/2019** do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis-SP, DECLARO, sob as penas da Lei que, até a presente data, INEXISTE fato impeditivo para a habilitação da empresa no presente processo licitatório, e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ *cidade* _____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura)

- *Nome do representante legal da empresa proponente*
- *RG:*

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e incluído ao conteúdo do ENVELOPE 1-DOCUMENTAÇÃO.



ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____ (*nome completo*), RG nº: _____ e CPF nº _____,
representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____,
interessada em participar da licitação **Carta Convite nº 02/2019**, do Departamento
Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis-SP, DECLARO, sob as penas da Lei,
que a empresa acima mencionada:

- Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Não emprega menor de dezesseis anos e de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de acordo com o Decreto Federal 4358/2002.
- Cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho.

_____ cidade _____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura)

- *Nome do representante legal da empresa proponente*

- *RG:*

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e incluído ao conteúdo do ENVELOPE 1-DOCUMENTAÇÃO.



ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu, _____ (*nome completo*), RG nº: _____ e CPF nº _____,
representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____,
interessada em participar da licitação **Carta Convite nº 02/2019**, do Departamento
Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis-SP, DECLARO, sob as penas da Lei,
que a empresa acima mencionada **cumpre e aceita** todas as condições do Edital e
Anexos da referida licitação.

_____ *cidade* _____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura)

- *Nome do representante legal da empresa proponente*
- RG:

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e
incluído ao conteúdo do ENVELOPE 2-PROPOSTA.**

ANEXO IX

MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONSTRUÇÃO DE UM ECOPONTO NO BAIRRO SILVIA COVAS DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS – DAEP

Local da obra: Cruzamento da Marginal Pau Brasil com a Rua Thomaz H. Beneduzzi Paiva Coordenadas do local da obra: 21°23'18.97"S 50°05'25.37"O

Prazo para execução da obra: 90 dias corridos.

A implantação desta obra se faz necessária para propiciar uma melhor gestão dos resíduos sólidos gerados na região do bairro Silvia Covas, no município de Penápolis. Após sua conclusão, tal obra possibilitará a triagem, o acondicionamento e o descarte adequado de diversos tipos de resíduos, reduzindo os pontos clandestinos de disposição de lixo, trazendo inúmeros benefícios a população local e ao meio ambiente.

Este memorial discrimina os critérios mínimos de aceitação e medição dos serviços executados pela CONTRATADA. Caberá a CONTRATADA manter, na obra, mão de obra em número e qualificações compatíveis com a natureza da obra, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento do prazo contratual de no máximo 90 dias corridos.

Durante a execução da obra, até sua aceitação final pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá manter no local onde os serviços estiverem sendo desenvolvidos, um encarregado com conhecimento e experiência suficiente para comandar a equipe de obra e atender às solicitações da FISCALIZAÇÃO.

O engenheiro da CONTRATADA, responsável pela execução da obra, deverá dar suporte técnico ao encarregado e equipe de trabalho nas demandas exigidas pelo projeto, por esse memorial e demais documentos que compõe esse processo, ficando responsável pelos materiais, procedimentos e técnicas

empregadas no desenvolvimento dos serviços. A elaboração de projetos executivos e complementares que se fizerem necessários, contendo todos os detalhes necessários à perfeita compreensão e execução da obra, ficará a cargo da CONTRATADA.

Abaixo segue as descrições de cada serviço a ser executado:

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA

Deverá ser instalada voltada para a rua na extremidade da área mais próxima ao Cruzamento da Marginal Pau Brasil com a Rua Thomaz H. Beneduzzi Paiva.

- 1) Será medido por área de placa executada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão de obra necessária para instalação de placa para identificação da obra: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do DAEP; Pontaletes de “Erismia uncinatum” (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou “Qualea spp” (conhecida como Cambará), de 3" x 3".

LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO – ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²

No início dos trabalhos deverá ser disposto no local da obra um container que deverá permanecer no canteiro até o fim dos trabalhos.

- 1) Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).
- 2) O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para escritório com 1

vaso sanitário, 1 lavatório, 1 ponto para chuveiro, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

CERCAMENTO FRONTAL E LATERAL DA ÁREA

LOCAÇÃO PARA MUROS, CERCAS E ALAMBRADOS

Deverá ser realizada a locação para o início da execução do cercamento no alinhamento existente entre as divisas da área e a calçada.

- 1) Será medido por comprimento de muros, cercas ou alambrados locados (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de veículo para locomoção, materiais, mão de obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de muros, cercas ou alambrados.

ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,50 M

Após a execução das brocas deverá ser realizada a escavação para a execução das baldrames que terão após acabadas o nível superior coincidente com o do terreno.

- 1) Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, com as mesmas dimensões de cada peça (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,50 m de profundidade.

REATERRO MANUAL PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO SEM COMPACTAÇÃO

Após a desforma das baldrames os vazios das valas deverão ser reaterrados.

- 1) Será medido pelo volume de reaterro executado (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para execução dos serviços de reaterro manual, com material existente ou importado, para simples regularização sem compactação.

FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA

Deverá ser utilizadas formas em tábuas para a execução das baldrames (20x30 cm).

- 1) Será medido pelas áreas em contato com o concreto.
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas para estrutura, em tábua de "Erismia uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará) de 1" x 12" e pontaletes de "Erismia uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará) de 3" x 3"; incluindo cimbramento até 3,00 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento.

ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA

Deverá ser utilizada na execução da baldrame do vão do portão onde será chumbado o trilho. A baldrame do portão será executada em concreto armado, terá 40 cm de base e 20 cm de altura, com uma taxa de aço mínima 80 kg/m³ de concreto.

- 1) Será medido pelo peso nominal das barras de aço (kg).
- 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MÍNIMO 300 KG CIMENTO / M³

Será utilizado nas baldrames do cercamento e do portão.

- 1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto não estrutural, com teor mínimo de 300 kg de cimento por m³ de concreto.

LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E / OU ENCHIMENTO

Trata-se da aplicação do concreto nas baldrame

- 1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

CERCA EM TELA DE AÇO GALVANIZADO DE 2", MONTANTES EM MOURÕES DE CONCRETO COM PONTA INCLINADA E ARAME FARPADO

Deverá ser executado o cercamento conforme as descrições seguintes em todo o perímetro da área, exceto no fundo da área e no local do portão de acesso.

- 1) Será medido por comprimento de cerca executada (m).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de cerca em tela de aço galvanizado com montantes em mourões de concreto, constituída por: fornecimento e instalação de mourões de concreto armado, com a ponta inclinada a 45°, seção mínima da base 10 x 10 cm, seção mínima do topo 8 x 7 cm, conforme o fabricante, trecho reto com 260 cm, trecho inclinado com 40 cm, totalizando um desenvolvimento de 300 cm, e na projeção vertical 290 cm, com furos, cravados num espaçamento máximo de 2,40 m; fornecimento e instalação de tela, tipo "Zinc Fence" da Universal, Incotela ou equivalente, com malha ciclônica tipo "Q" de 2" (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm² de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade

mínima de zinco da ordem de 70 g / m² NBR 6331, com acabamento lateral de pontas dobradas, fixada por meio de cabos tensores e arames de amarração; fornecimento e instalação de três fiadas de arame trançado farpado, na projeção superior inclinada com desenvolvimento de 0,40 m, bitola BWG 16 (1,66 mm), galvanizado categoria A, resistência classe A, carga de ruptura de 350 kgf, com farpas a cada 125 mm conforme NBR 6317; fornecimento e instalação de contraventamentos a cada 30,00 m, ou nos seccionamentos, ou finais de cerca; arame galvanizado fio 14 BWG; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços, de limpeza do terreno; perfuração para a colocação dos mourões; alojamento dos mourões com um mínimo de 0,60 cm de recobrimento; instalação da tela galvanizada; instalação do arame farpado; reaterro, regularização e compactação do terreno.

PORTÃO TUBULAR EM TELA DE AÇO GALVANIZADO ATÉ 2,50 M DE ALTURA, COMPLETO

Deverá ser instalado na entrada da área, conforme o projeto, um portão com 5,00 metros de comprimento e 2,00 metros de altura com as seguintes características:

- 1) Será medido por área de portão instalado (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de portão de correr de uma folha, constituído por: perfil tubular de aço carbono SAE 1008 / 1010 galvanizado norma ASTM A 513, com diâmetro externo de 2"; requadro interno em barra chata de aço carbono SAE 1008 / 1012, de 3/4" x 3/16"; tela tipo "Zinc Fence" da Universal, Icotela ou equivalente, com malha ciclônica tipo "Q" de 2" (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm) ou de 1" (25 x 25 mm) fio BWG 12 (2,77 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm² de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m² NBR 6331, com acabamento de pontas dobradas; trilhos; batentes; colunas; trinco e ferrolho com portacadeado.

O item remunera também o fornecimento de cimento, areia, materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos elementos que compõem o portão, conforme recomendações do fabricante; referência comercial Glaco Zink fabricação Glasurit, ou C.R.Z. fabricação Quimaticou ou equivalente.

CERCAMENTO DO FUNDO DA ÁREA E MUROS DE ARRIMO

LOCAÇÃO PARA MUROS, CERCAS E ALAMBRADOS

Deverá ser realizada a locação para o início da execução dos muros.

- 1) Será medido por comprimento de muros, cercas ou alambrados locados (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de veículo para locomoção, materiais, mão de obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de muros, cercas ou alambrados.

BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM – COMPLETA

Como fundação do muro do fundo deverá ser executada a cada 2,00 metros uma broca com 2,00 metros de profundidade donde sairão os arranques para as colunas, num total de 18 brocas.

Como fundação dos muros de arrimo deverão ser executada a cada 1,50 metros uma broca com 1,50 metros de profundidade donde sairão os arranques para as colunas, num total de 18 brocas.

- 1) Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior da baldrame e a extremidade inferior de apoio da broca (m).
- 2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 20 cm.

ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,50 M

Após a execução das brocas deverá ser realizada a escavação para a execução das baldrames que terão após acabadas o nível superior coincidente com o do terreno.

- 1) Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, com as mesmas dimensões de cada peça (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,50 m de profundidade.

REATERRO MANUAL PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO SEM COMPACTAÇÃO

Após a desforma das baldrames os vazios das valas deverão ser reaterrados.

- 1) Será medido pelo volume de reaterro executado (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para execução dos serviços de reaterro manual, com material existente ou importado, para simples regularização sem compactação.

FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA

Para o muro dos fundos, deverá ser utilizadas formas em tábuas para a execução das baldrames (15x30 cm), colunas (10x20 cm) e cintas de amarração (10x20 cm).

Para os muros de arrimo, deverá ser utilizadas formas em tábuas para a execução das baldrames (25x20 cm), colunas (25x20 cm) e cintas de amarração (25x20 cm).

- 1) Será medido pelas áreas em contato com o concreto.
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas para estrutura, em tábua de "Erismia uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará) de 1" x 12" e pontaltes de "Erismia uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará) de 3" x

3"; incluindo cimbramento até 3,00 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento.

ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA

Deverá ser utilizada na execução das baldrames, das colunas e da cinta de amarração, com uma taxa de aço mínima 80 kg/m³ de concreto.

- 1) Será medido pelo peso nominal das barras de aço (kg).
- 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MÍNIMO 300 KG CIMENTO / M³

Será utilizado nas baldrames, nas colunas e na cinta de amarração.

- 1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto não estrutural, com teor mínimo de 300 kg de cimento por m³ de concreto.

LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E / OU ENCHIMENTO

Trata-se da aplicação do concreto nas baldrames, nas colunas e na cinta de amarração.

- 1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

ALVENARIA DE ELEVAÇÃO DE 1/2 TIJOLO MACIÇO COMUM

Para o muro do fundo, deverá ser executada alvenaria de 1/2 tijolo em perfeito prumo, alinhamento e nivelamento.

- 1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de elevação, confeccionada em tijolo de barro maciço comum de 5,7 x 9 x 19cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.

ALVENARIA DE ELEVAÇÃO DE 1 TIJOLO MACIÇO COMUM

Para os muros de arrimo, deverá ser executada alvenaria de 1 tijolo em perfeito prumo, alinhamento e nivelamento.

- 1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de elevação, confeccionada em tijolo de barro maciço comum de 5,7 x 9 x 19 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.

CHAPISCO RÚSTICO COM PEDRA BRITADA N° 1

Deverá ser executado chapisco rústico sobre toda a superfície do muro acabado.

- 1) Será medido pela área revestida com chapisco rústico (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada n° 1 e a mão de obra necessária para a execução do chapisco rústico.

ALAMBRADO EM TELA DE AÇO GALVANIZADO DE 2", MONTANTES METÁLICOS RETOS

Deverá ser instalado alambrado de 2,00 metros de altura acima do muro do fundo da área conforme as especificações abaixo:

- 1) Será medido por área, na projeção vertical, de alambrado em tela executado (m²).
- 2) O item remunera a execução de alambrado tubular para fechamento em geral, de qualquer altura, aferida na projeção vertical, não sendo considerada a altura do chumbamento em embasamento, ou solo, constituído por:
 - a) Fornecimento e instalação de montantes verticais em tubos de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizados de acordo com norma ASTM A 513, com diâmetro externo de 2" e espessura de 2,25 mm, chumbados diretamente no solo ou sobre mureta ou sobre embasamento na profundidade média de 0,50 m e com espaçamento de 2,00 m entre colunas, extremo superior com acabamento superior tipo tampa em chapa de aço carbono SAE 1008 / 1012, bitola MSG 14 (2 mm de espessura);
 - b) Fornecimento e instalação de travamentos horizontais soldados aos montantes verticais, nas partes superior, intermediária e inferior do alambrado, em tubos de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizados de acordo com norma ASTM A 513, com diâmetro externo de 2" e espessura de 2,25 mm;
 - c) Fornecimento e instalação de três fios de cabo tirante para fixação da tela, em cabo de aço doce fio BWG 10 (3,40 mm), tensionado por esticadores a cada 2,40 m e fixados nos montantes verticais com arames amarradores fio de aço BWG 14;
 - d) Fornecimento e instalação de contraventamentos a cada 15,00 m, ou nos seccionamentos, ou finais de alambrado, por meio de mãos-francesas em tubos de aço SAE 1008 / 1010 galvanizados de acordo com norma ASTM A 513, com diâmetro externo de 2" e espessura de 2,25 mm, parafusadas ou soldadas nos montantes verticais;
 - e) Fornecimento e instalação de tela; referência comercial "Zinc Fence" fabricação Universal, fabricação Incotela ou equivalente, com malha ciclônica tipo "Q" de 2"

(50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm² de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m² NBR 6331, com acabamento lateral de pontas dobradas, fixada por meio de cabos tensores e arames de amarração;

f) Fornecimento e instalação de arame fabricado em fio de aço doce recozido e zincado bitola BWG 14 (2,11 mm) de acordo com a NBR 5589, utilizado para amarração da tela e do arame farpado aos montantes verticais e travamentos.

g) Remunera também o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos elementos que compõem o alambrado, conforme recomendações do fabricante; referência comercial Glaco Zink fabricação Glasurit, ou C.R.Z. fabricação Quimatic, ou equivalente; aplicação de fundo sintético branco antioxidante, para superfície de aço galvanizado, aplicado em uma demão, e esmalte sintético na cor alumínio, aplicado com duas demãos, em todo o material utilizado para a execução do alambrado, com exceção feita à tela;

ABRIGO DE RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS

LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO

Deverá ser executada a locação da obra conforme as dimensões dos projetos.

- 1) Será medido pela área de obra locada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão de obra necessária para execução de locação de obra compreendendo locação de estacas, eixos principais, paredes, etc.; com pontaletes de 3" x 3" e tábuas de 1" x 12"; ambos em madeira "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará).

BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM – COMPLETA

Como fundação do abrigo deverão ser executadas brocas em concreto armado sob todas as extremidades e encontros de paredes. Serão 8 brocas com 1,50 metros de profundidade donde sairão os arranques para as colunas.

- 1) Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior da baldrame e a extremidade inferior de apoio da broca (m).
- 2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 20 cm.

ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,50 M

Após a execução das brocas deverá ser realizada a escavação para a execução das baldrame que terão após acabadas o nível superior coincidente com o do terreno.

- 1) Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, com as mesmas dimensões de cada peça (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,50 m de profundidade.

REATERRO MANUAL PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO SEM COMPACTAÇÃO

Após a desforma das baldrame os vazios das valas deverão ser reaterrados.

- 1) Será medido pelo volume de reaterro executado (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para execução dos serviços de reaterro manual, com material existente ou importado, para simples regularização sem compactação.

FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA

Deverá ser utilizadas formas em tábuas para a execução das baldrames (15x25 cm), colunas (10x20 cm) e cintas de amarração (10x20 cm).

- 1) Será medido pelas áreas em contato com o concreto.
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas para estrutura, em tábua de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará) de 1" x 12" e pontaletes de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará) de 3" x 3"; incluindo cimbramento até 3,00 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento.

ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA

Deverá ser utilizada na execução das baldrames, das colunas e da cinta de amarração, com uma taxa de aço mínima 80 kg/m³ de concreto.

- 1) Será medido pelo peso nominal das barras de aço (kg).
- 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MÍNIMO 300 KG CIMENTO / M³

Será utilizado nas baldrames, nas colunas e na cinta de amarração.

- 1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto não estrutural, com teor mínimo de 300 kg de cimento por m³ de concreto.

LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E / OU ENCHIMENTO

Trata-se da aplicação do concreto nas baldrame, nas colunas e na cinta de amarração.

- 1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m^3).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA - LT 12 (8+4) E CAPA COM CONCRETO DE 20 MPA

Deverá ser executada laje de cobertura conforme o projeto.

- 1) Será medido pela área delimitada pelos eixos das paredes e/ou vigas (m^2).
- 2) O item remunera o fornecimento de vigota pré-fabricada treliçada (VT) e lajota cerâmica com altura de 8 cm; concreto com fck maior ou igual a 20 MPa, para o capeamento; aço para armadura de distribuição; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: estocagem das vigotas e lajotas cerâmicas conforme exigências e recomendações do fabricante; o transporte interno à obra; o içamento das vigotas e das lajotas cerâmicas; a montagem completa das vigotas treliçadas e das lajotas cerâmicas; a execução do capeamento com 4 cm de altura, resultando laje mista com altura total de 12 cm; a execução e instalação da armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração; o escoramento até 3,00 m de altura e a retirada do mesmo.

ALVENARIA DE ELEVAÇÃO DE 1/2 TIJOLO MACIÇO COMUM

Deverá ser executada alvenaria de 1/2 tijolo em perfeito prumo, alinhamento e nivelamento.

- 1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m^2).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de elevação, confeccionada em tijolo de barro maciço comum de 5,7 x 9 x 19cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.

ELEMENTO VAZADO CERÂMICO, TIPO QUADRICULADO DE 9 X 20 X 20 CM

Deverá ser executada uma fiada de elemento vazado em todas as paredes conforme o projeto.

- 1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m^2).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para instalação de elemento vazado cerâmico, de 9 x 20 x 20 cm; assentado e rejuntado com argamassa de cimento e areia;

CHAPISCO

Deverá ser executado chapisco na parte inferior da laje , inclusive nos beirais.

- 1) Será medido pela área revestida com chapisco (m^2).
- 2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do chapisco.

CHAPISCO RÚSTICO COM PEDRA BRITADA N° 1

Deverá ser executado chapisco rústico em todas as paredes do abrigo.

- 1) Será medido pela área revestida com chapisco rústico (m^2).
- 2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada n° 1 e a mão de obra necessária para a execução do chapisco rústico.

EMBOÇO COMUM

Deverá ser executado emboço na parte inferior da laje , inclusive nos beirais.

- 1) Será medido pela área revestida com emboço (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão de obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado.

REBOCO

Deverá ser executado reboco desempenado na parte inferior da laje , inclusive nos beirais.

- 1) Será medido pela área revestida com reboco (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.

PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES SEM CONTROLE DE FCK

Deverá ser executado piso de concreto com espessura de 7,00 centímetros no interior do abrigo e na calçada perimetral com largura de 0,50 metros.

- 1) Será medido por volume de piso em concreto simples executado, na espessura indicada em projeto (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de cimento; areia; pedra britada nº 1; ripa de Cupiúba ("Goupia glabra"), ou Maçaranduba ("Manilkara spp"), conhecida também como Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, lançamento e a execução do piso com acabamento desempenado, em concreto preparado no local, sem o controle do fck.

PORTÃO TUBULAR EM TELA DE AÇO GALVANIZADO ATÉ 2,50 M DE ALTURA, COMPLETO

Deverá ser fornecido dois portões com duas folhas cada conforme dimensões do projeto e as especificações seguintes:

- 1) Será medido por área de portão instalado (m²).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de portão pivotante de uma ou duas folhas com altura até 2,50 m, constituído por: perfil tubular de aço carbono SAE 1008 / 1010 galvanizado norma ASTM A 513, com diâmetro externo de 2"; requadro interno em barra chata de aço carbono SAE 1008 / 1012, de 3/4" x 3/16"; tela tipo "Zinc Fence" da Universal, Icotela ou equivalente, com malha ciclônica tipo "Q" de 2" (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm) ou de 1" (25 x 25 mm) fio BWG 12 (2,77 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm² de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m² NBR 6331, com acabamento de pontas dobradas; batentes; colunas; trinco e ferrolho com portacadeado.

O item remunera também o fornecimento de cimento, areia, materiais e mão de obra necessários para: instalação completa dos portões, aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos elementos que compõem o portão, conforme recomendações do fabricante; referência comercial Glaco Zink fabricação Glasurit, ou C.R.Z. fabricação Quimaticou ou equivalente.

GUARITA E DEPÓSITO

LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO

Deverá ser executada a locação da obra conforme as dimensões dos projetos.

- 1) Será medido pela área de obra locada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão de obra necessária para execução de locação de obra compreendendo locação de estacas, eixos principais, paredes, etc.; com pontaletes de 3" x 3" e tábuas de 1" x 12"; ambos em madeira "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará).

BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM – COMPLETA

Como fundação deverão ser executadas brocas em concreto armado sob todas as extremidades e encontros de paredes, com distanciamento máximo de 3,00 metros entre brocas. Serão 10 brocas com 2,50 metros de profundidade donde sairão os arranques para as colunas.

- 1) Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior da baldrame e a extremidade inferior de apoio da broca (m).
- 2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 20 cm.

ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,50 M

Após a execução das brocas deverá ser realizada a escavação para a execução das baldrame que terão após acabadas o nível superior coincidente com o do terreno.

- 1) Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, com as mesmas dimensões de cada peça (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,50 m de profundidade.

REATERRO MANUAL PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO SEM COMPACTAÇÃO

Após a desforma das baldrame os vazios das valas deverão ser reaterrados.

- 1) Será medido pelo volume de reaterro executado (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para execução dos serviços de reaterro manual, com material existente ou importado, para simples regularização sem compactação.

FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA

Deverá ser utilizadas formas em tábuas para a execução das baldrames (15x25 cm), colunas (10x20 cm) e cintas de amarração (10x20 cm).

- 1) Será medido pelas áreas em contato com o concreto.
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas para estrutura, em tábua de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará) de 1" x 12" e pontaletes de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará) de 3" x 3"; incluindo cimbramento até 3,00 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento.

ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA

Deverá ser utilizada na execução das baldrames, das colunas e da cinta de amarração, com uma taxa de aço mínima 80 kg/m³ de concreto.

- 1) Será medido pelo peso nominal das barras de aço (kg).
- 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MÍNIMO 300 KG CIMENTO / M³

Será utilizado nas baldrames, nas colunas e na cinta de amarração.

- 1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto não estrutural, com teor mínimo de 300 kg de cimento por m³ de concreto.

LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E / OU ENCHIMENTO

Trata-se da aplicação do concreto nas baldrame, nas colunas e na cinta de amarração.

- 1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m^3).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA - LT 12 (8+4) E CAPA COM CONCRETO DE 20 MPA

Deverá ser executada laje de cobertura sobre o depósito e o banheiro conforme o projeto.

- 1) Será medido pela área delimitada pelos eixos das paredes e/ou vigas (m^2).
- 2) O item remunera o fornecimento de vigota pré-fabricada treliçada (VT) e lajota cerâmica com altura de 8 cm; concreto com fck maior ou igual a 20 MPa, para o capeamento; aço para armadura de distribuição; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: estocagem das vigotas e lajotas cerâmicas conforme exigências e recomendações do fabricante; o transporte interno à obra; o içamento das vigotas e das lajotas cerâmicas; a montagem completa das vigotas treliçadas e das lajotas cerâmicas; a execução do capeamento com 4 cm de altura, resultando laje mista com altura total de 12 cm; a execução e instalação da armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração; o escoramento até 3,00 m de altura e a retirada do mesmo.

ALVENARIA DE ELEVAÇÃO DE 1/2 TIJOLO MACIÇO COMUM

Deverá ser executada alvenaria de 1/2 tijolo em perfeito prumo, alinhamento e nivelamento.

- 1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m^2).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de elevação, confeccionada em tijolo de barro maciço comum de 5,7 x 9 x 19cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.

ESTRUTURA PONTALETADA PARA TELHA DE BARRO

- 1) Será medido pela área de projeção horizontal da estrutura (m^2).
- 2) O item remunera o fornecimento de: madeira seca maciça, referência "Goupia glabra" (conhecida como Cupiúba), ou "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará), ou "Manilkara spp" (conhecida também como Maçaranduba), ou outra madeira equivalente classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura abrangendo chapas, estribos, braçadeiras, chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios inclusos; equipamentos e a mão de obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa pontaletada, para cobertura em telhas cerâmicas, constituída por: peças em madeira dispostas verticalmente, constituindo pilares apoiados sobre laje, contraventados com mãos francesas e / ou diagonais e trama com terças, caibros e ripas, nas dimensões conforme projeto e determinações na NBR 7190.

TELHA DE BARRO TIPO ROMANA

- 1) Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m^2):

2) O item remunera o fornecimento das telhas, materiais, acessórios e a mão de obra necessária para a colocação, fixação e emboçamento das telhas.

CUMEEIRA DE BARRO EMBOÇADO TIPO ROMANA

- 1) Será medido pelo comprimento executado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento das peças de cumeeiras, materiais acessórios e a mão de obra necessária para o assentamento e emboçamento das peças.

ESPIGÃO DE BARRO EMBOÇADO

- 1) Será medido pelo comprimento executado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento das peças de espigão e peça início e/ou final de espigão, materiais acessórios e a mão de obra necessária para o assentamento e emboçamento das peças.

CHAPISCO

- 1) Será medido pela área revestida com chapisco (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do chapisco.

EMBOÇO COMUM

- 1) Será medido pela área revestida com emboço (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão de obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado.

REBOCO

- 1) Será medido pela área revestida com reboco (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.

PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES SEM CONTROLE DE FCK

Deverá ser executado piso de concreto com espessura de 5,00 centímetros no interior do depósito e do banheiro. Deverá ser executado piso com espessura de 7,00 centímetros na área coberta e na calçada perimetral com largura de 1,00 metro.

- 1) Será medido por volume de piso em concreto simples executado, na espessura indicada em projeto (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de cimento; areia; pedra britada nº 1; ripa de Cupiúba ("Goupia glabra"), ou Maçaranduba ("Manilkara spp"), conhecida também como Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, lançamento e a execução do piso com acabamento desempenado, em concreto preparado no local, sem o controle do fck.

PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-4 PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIA, RESISTÊNCIA QUÍMICA A, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA

- 1) Será medido pela área revestida com placa cerâmica esmaltada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para áreas internas. Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-4 PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIA, RESISTÊNCIA QUÍMICA A, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA

- 1) Será medido por comprimento de rodapé assentado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de rodapé em placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A ou classe extra), com altura de 7 cm, indicado para áreas internas.

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM

- 1) Será medido pela área de piso rejuntado (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de argamassa industrializada flexível para rejunte de juntas, de cores diversas, para áreas internas e externas, e a mão de obra necessária para os serviços de preparo da argamassa de rejunte, aplicação da argamassa nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia ou frisador plástico, de acrílico, ou de madeira, e a limpeza das juntas, conforme recomendações dos fabricantes. Norma técnica: NBR 9817.

PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO VENEZIANA, LINHA COMERCIAL

Deverão ser instaladas no depósito e no banheiro.

- 1) Será medido pela área da porta instalada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de porta de ferro de abrir, linha comercial, constituída por uma ou duas folhas, tipo veneziana, confeccionadas em perfis de chapa dobrada de ferro; batentes em perfil de chapa dobrada em ferro; conjunto completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos; cimento, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação; não remunera arremates de acabamento.

CAIXILHO EM FERRO TIPO VENEZIANA, LINHA COMERCIAL

Deverá ser instalada no depósito.

- 1) Será medido por área, na projeção vertical, de caixilho instalado (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de caixilho completo, tipo veneziana fixa, linha comercial, em perfis de chapa dobrada de ferro; vidros; cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho; não remunera arremates de acabamento.

CAIXILHO EM FERRO BASCULANTE, LINHA COMERCIAL

Deverá ser instalada no banheiro.

- 1) Será medido por área, na projeção vertical, de caixilho instalado (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento do caixilho completo basculante, linha comercial, em perfis de chapa dobrada de ferro; vidros; cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho; não remunera arremates de acabamento.

IMPERMEABILIZAÇÃO EM PINTURA DE ASFALTO OXIDADO COM SOLVENTES ORGÂNICOS, SOBRE MASSA

Deverá ser executada por todas as laterais e parte superior das baldrames.

- 1) Será medido por área de superfície impermeabilizada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de impermeabilização flexível em pintura asfáltica com solventes orgânicos. Remunera também limpeza da superfície, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços.

TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO

Com exceção do barrado do banheiro, todas as paredes internas e externas deverão ser pintadas conforme as especificações seguintes:

- 1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias e locais com vapores ou condensação de água; referência comercial Metalatex Antimofo fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079.

ESMALTE EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO

Deverá ser executado um barrado de 1,60 metros de altura em todas as paredes do banheiro conforme as especificações seguintes:

- 1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de líquido de fundo para pintura esmalte; tinta esmalte à base de resinas alquídicas, acabamento acetinado ou brilhante; referência comercial tinta esmalte fabricação Sherwin Williams, ou Coralit esmalte sintético

fabricação Coral, ou Suvinil, esmalte sintético fabricação Glasurit, ou Eucalux fabricação Eucatex ou equivalente; diluente aguarrás.

Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza, lixamento, remoção do pó e aplicação do fundo, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante.

ESMALTE EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO

Deverão ser pintadas as portas e janelas conforme as especificações seguintes:

- 1) Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²):
- 2) O item remunera o fornecimento de fundo óxido de ferro, diluente; tinta esmalte sintético Standard, acabamento acetinado ou brilhante ou fosco, e que atenda à norma NBR 11702; referência comercial tinta esmalte da Sherwin Williams, ou Coralit esmalte sintético da Coral, ou Suvinil esmalte sintético da Glasurit, ou equivalente; diluente aguarrás, ou solvente para sintético; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza e preparo da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme especificações do fabricante.

BACIA SIFONADA DE LOUÇA SEM TAMPA - 6 LITROS

- 1) Será medido por unidade instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento da bacia sifonada de louça com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido - 6 litros (categoria V.D.R.), e com todos os requisitos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H); referência comercial Bacia Sanitária Celite, ou Incepa, fabricação Roca Brasil Ltda., ou Bacia Sanitária Icasa, fabricação Icasa Indústria Cerâmica Andradense S/A, ou Bacia Sanitária Deca, fabricação Duratex S/A, ou equivalente de mercado desde que

qualificada como "em conformidade" com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos, reposição do fecho hídrico, respingos de água, e transporte de sólidos. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4"; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto.

LAVATÓRIO DE LOUÇA SEM COLUNA

- 1) Será medido por unidade instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de lavatório de louça sem coluna; materiais para fixação; materiais acessórios e a mão de obra necessária para sua instalação.

DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR

- 1) Será medido por unidade de dispenser instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de dispenser papel higiênico em plástico ABS na cor branca com visor em policarbonato, para rolão de 300 e / ou 600 m; referência comercial Unik JSN, Trilha ou equivalente. Incluso também material de fixação.

SABONETEIRA TIPO DISPENSER PARA REFIL DE 800 ML

- 1) Será medido por unidade de saboneteira instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de saboneteira tipo dispenser, constituída por reservatório em plástico ABS, para refil de 800 ml de sabão líquido tipo gel; referência comercial SG 4000 fabricação Columbus ou equivalente; incluso também materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação da saboneteira. Não remunera o fornecimento do refil.

DISPENSER TOALHEIRO EM ABS PARA FOLHAS

- 1) Será medido por unidade de dispenser toalheiro instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação do porta-papel de parede (dispenser toalheiro) em plástico ABS branco, com fecho de segurança, para papel com duas, ou três dobras. Remunera também material acessórios e mão de obra para a fixação do dispenser.

TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO, DN 1/2"

- 1) Será medido por unidade de torneira instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de torneira para lavatório, em latão fundido cromado de 1/2"; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.

TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN = 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES

- 1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN = 40 MM (1.1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES

- 1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES

- 1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, P X B COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO PRÓPRIO, DN = 1 1/4"

1) Será medido por unidade de válvula de descarga instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação da válvula de descarga, com registro próprio, em latão ou bronze, com acabamento cromado liso, diâmetro nominal de 1 1/4", referência Hidramax 2550 da Deca, Docol, Flux 3650 da Fabrimar ou equivalente; inclusive materiais acessórios de vedação e o tubo de descida.

RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO - CAPACIDADE DE 500 LITROS

1) Será medido por unidade de reservatório instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de reservatório com capacidade de 500 litros destinado ao armazenamento de água, constituído por: corpo cilíndrico em poliéster reforçado com fibra de vidro, acabamento interno liso para evitar o crescimento e proliferação de algas e fungos; tampa superior de encaixe ou alçapão para inspeção; furações para: entrada, saída e ladrão e a mão de obra necessária para o transporte interno, assentamento e instalação completa do reservatório.

TORNEIRA DE BOIA, DN = 3/4"

1) Será medido por unidade de torneira instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e a instalação da torneira de boia, com diâmetro nominal de 3/4", inclusive material de vedação.

CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA

- 1) Será medido por unidade de caixa instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação da caixa sifonada, em PVC rígido, de 100 x 100 x 50 mm, inclusive grelha metálica e o material necessário para sua ligação à rede de esgoto.

INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA

Deverá ser executada instalação elétrica completa interligada a entrada de energia, com fiação embutida nas paredes por meio de eletrodutos, quadro de disjuntores embutido na parede, circuitos de iluminação e tomadas com disjuntores isolados, tomadas, interruptores e lâmpadas. 03 pontos de iluminação e 03 pontos de tomada. A instalação elétrica deve ser executada conforme as normas da ABNT por profissional habilitado.

LIMPEZA FINAL DA OBRA

- 1) Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento do material e a mão de obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varrição, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS (JARDINS E CANTEIROS)

Deverá ser plantada grama nos locais indicados no projeto.

- 1) Será medido pela área real de terreno onde ocorrer o plantio de grama (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de grama Esmeralda em placas, terra vegetal e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; e



cobertura com terra vegetal, em jardins e canteiros. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

Onde forem omissas as especificações, prevalecerão as regras das Normas Técnicas Brasileiras e as exigências da fiscalização.

Penápolis, 11 de Fevereiro de 2019.

Daniel Souto
Engenheiro Civil